

DIÁRIA

PORTARIA Nº 187/2022 DAF/SEDEME - BELÉM, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Nome: OSVALDO VIEIRA MOURA JUNIOR/Matricula: n.º 5960647/1/Cargo: MOTORISTA/ORIGEM: Belém-PA/Destino: Tucuruí-PA/Período: 19 a 21/04/2022/Diária: 2,5 (duas e meia)/Objetivo: Conduzir as servidoras LUZIANE SENA ABREU E ARIANA CASSIA DE OLIVEIRA PEDREIRA com o objetivo de representar a SEDEME em uma VISITA TÉCNICA, para conhecer o empreendimento, PISCICULTURA PARQUE DAS ILHAS. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/2022 DAF/SEDEME - BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2022.

Nome: ALDENOR SANTANA PEGADO NETTO/Matricula: n.º 5913756/3/Cargo: COORDENADOR/Origem: Belém-PA/Destino: Moju-PA/Período: 12 a 14/04/2022/Diárias: 2,5 (duas e meia)/Objetivo: Representar a SEDEME no evento PARCERIAS PELO PARÁ, viabilizar parcerias que contribuam para o desenvolvimento da Região.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 786689

PORTARIA Nº 190/2022 - DAF/SEDEME - BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2022.

Nome: IGOR PATRICK SOUZA DO NASCIMENTO/Matricula: n.º 5941053/2/Cargo: COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO/Origem: Belém-PA/Destino: Moju-PA/Período: 12/04/2022/Diária: 0,5 (meia)/Objetivo: Fazer a cobertura jornalística o Parcerias do Pará.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 786723

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 042/2022 - GGA/ SEDEME Belém, 19 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 07/04/2021, publicado no DOE Nº 34.545 de 08/04/2021;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor RODRIGO PINTO DE MACEDO, identidade funcional nº 5938028/2 cargo de Secretário de Diretoria, concedida através da PORTARIA Nº 022/2022 - GGA/SEDEME, de 09/03/2022, publicada no DOE nº 34.887, de 10/03/2022, a partir de 11/04/2022, permanecendo saldo remanescente a ser gozado em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANAELIA DIVINA SANTOS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 786983

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA (SEDEME) E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ABSOLAR.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.932.982-20 e portador da Cédula de Identidade nº 1417441, domiciliado e residente nesta cidade, e; A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ABSOLAR, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, 10º andar, conjuntos 1001 e 1002, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 19.538.290/0001-50, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Executivo, Rodrigo Lopes Sauaia, CPF/MF nº 320.859.388-09, doravante denominada simplesmente ABSOLAR.

CONSIDERANDO que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;

CONSIDERANDO que o uso de energias renováveis na matriz energética terá relevante papel no cenário socioeconômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o uso de energias renováveis na matriz energética paraense terá relevante papel nos compromissos propostos para zerar as emissões de dióxido de carbono do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a ABSOLAR é uma entidade nacional, sem fins lucrativos, que reúne empresas e profissionais de toda a cadeia de valor do setor solar fotovoltaico brasileiro;

CONSIDERANDO que a ABSOLAR tem o objetivo de representar e defender o desenvolvimento do mercado e do setor solar fotovoltaico brasileiro, promovendo e divulgando a energia solar fotovoltaica no País; e

CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, por meio de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população; Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público Estadual e a iniciativa privada, visando a criação de condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas ao fortalecimento e expansão da cadeia de valor da energia solar fotovoltaica no Estado do Pará, a partir de programas, políticas públicas e incentivos capazes de dinamizar o uso de sistemas fotovoltaicos e seus equipamentos e componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA ABSOLAR

2.1. A ABSOLAR, compromete-se a:

a) Apoiar as políticas públicas do setor de energia solar fotovoltaica no Estado do Pará;

b) Colaborar na confecção de políticas públicas que incentivem o uso de energia solar fotovoltaica no Estado do Pará;

c) Contribuir para a promoção de políticas públicas que incentivem o uso da energia solar fotovoltaica, com o objetivo de desenvolver socioeconomicamente e ambientalmente o Estado do Pará; e

d) Dentro de suas possibilidades, compartilhar conhecimento técnico-regulatório especializado que contribua para planejar a cadeia de valor da energia solar fotovoltaica e para confeccionar políticas públicas para o setor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1. O ESTADO DO PARÁ, por meio da SEDEME se compromete a apoiar a implementação do projeto conforme sua linha de competência institucional, a saber:

3.1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA (SEDEME), compromete-se a:

a) Produzir Atlas Solar e Eólico do Estado do Pará;

b) Estruturar novo Convênio ICMS, autorizativo e por adesão voluntária dos estados interessados, para isenção do ICMS sobre a energia e os créditos de energia provenientes de sistemas de microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica, com condições iguais às disponibilizadas pelo Estado de Minas Gerais;

c) Promover linhas de financiamento específicas para energia solar fotovoltaica, para pessoas físicas e jurídicas;

d) Criar o Programa Pará Solar;

e) Estabelecer um plano de incentivo à microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica;

f) Contribuir para a preparação de profissionais de nível técnico e superior para atuação no setor solar fotovoltaico no Estado do Pará;

g) Realizar campanha de comunicação, educação e conscientização da população e dos consumidores sobre os benefícios e vantagens do uso de energia solar fotovoltaica;

h) Publicar procedimento de licenciamento ambiental simplificado para energia solar fotovoltaica;

i) Contribuir para o desenvolvimento de um mapeamento de disponibilidade das redes de distribuição de energia elétrica no Estado do Pará, para sistemas de geração distribuída solar fotovoltaica;

j) Incorporar a tecnologia solar fotovoltaica nos programas e edificações do poder público; e

k) Desenvolver política industrial ao setor solar fotovoltaico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As ações propostas com base neste Termo de Compromisso, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e execução deste Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias e Municípios a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos participantes.

CLÁUSULA SETIMA: DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico assinado por todas as partes, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Termo para terceiros e público em geral;

b) Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

9.1. Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante notificação, com antecedência